



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº \_\_\_\_\_

28

**PROJETO DE LEI Nº 39/19 e SUBSTITUTIVO - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As presentes proposituras em tela estão acompanhadas de justificativa.

A denominação ou alteração de nomenclatura de próprios, logradouros, vias e serviços públicos Municipais é matéria específica de interesse local, nos termos do artigo 8º, letra "a", inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, sendo competente esta casa para legislar a respeito de tal assunto.

Não se afigura, por outro lado, como matéria de exclusiva autoria do chefe do Executivo Municipal, de maneira que não confronta com o artigo 39 da Lei Maior Municipal.

Ademais, estão atendidas as exigências constantes do art. 116, §2º, inc. I, II e III do Regimento Interno Cameral, visto que a propositura se substancia em requerimentos dos Vereadores, devidamente aprovados em sessões plenárias desta Edilidade, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar, como nomenclatura de logradouro ou próprio público municipal, os nomes que referencia.

O projeto está instruído com documentos hábeis a comprovar o passamento dos homenageados.

Outrossim, em pesquisa no site oficial de legislação do município, nenhum resultado se obteve, indicando que até a presente data inexistente normativa em homenagem às referidas pessoas falecidas.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

**MARINHO SAMPAIO**

**DADINHO**

**MAURÍCIO VILA/ABRANCHES**  
Vice-Presidente/Relator

**MAURÍCIO GASPARINI**